

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 029/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
CONTRATO Nº. 035/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE** O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL **HEYTHOR HENRIQUE BRITO DA SILVA 05930920400**, VISANDO À PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DO MUNICÍPIO DE OROBÓ (PE).

Aos 02 dias do mês de maio de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.294.254/0001-13 com sede na Avenida Estácio, 19 – Centro – Orobó/PE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, doravante aqui denominada simplesmente CONTRANTE, e do outro lado o Microempendedor Individual **HEYTHOR HENRIQUE BRITO DA SILVA 05930920400**, inscrita no CNPJ nº 34.163.027/0001-17, com sede na Rua Sinzenando Aguiar, 01, Centro – Orobó – Pernambuco – CEP 55.745-000, neste ato representado pelo Sr Heythor Henrique Brito da Silva, CPF nº 059.309.204-00, RG nº 6410093 SDSPE, doravante denominado de CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir.

Considerando a autorização contida nas disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente TERMO ADITIVO, o contrato em referência, sofrerá a seguinte alteração: Fica alterada a “Cláusula Terceira” o **reajuste de valor mensal da prestação do serviço**, em função do reajuste de preço para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista o comprovado aumento do preço de mão de obra, combustível, lubrificantes, pneus e demais fatores, correspondendo a este reajuste um aumento do valor previsto na Cláusula Terceira do Contrato original, ficando estabelecido valor mensal de na quantia de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), conforme planilha abaixo.**

VALOR ANTERIOR

ITINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	KM POR MÊS	VALOR POR KM	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Comunidades 1	CAMINHÃO CARR.ABERT. M.BENZ L 1318	82,95	3,68	305,26	6.707,28	80.487,37

VALOR ATUALIZADO



